



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS E A EMPRESA NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representada pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948 de 03 de outubro de 2013, publicada no *DOU* 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº . 4.457.846 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, sediada na Rua Assungui, nº 432, São Paulo/SP CEP 04.131-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a. Tassiana Bufalo, portador da Carteira de Identidade nº 42910325 SSP/SP e CPF nº 339.959.878-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.001585/2016-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 16/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **equipamentos laboratoriais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e **anexos** do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Razão Social:	NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ:	67.774.679/0001-47
Dados:	Banco 001 – Agência: 3322-7 – Conta Corrente: 3764-8
E-mail:	analitica@novanalitica.com.br / tassiana.bufalo@novanalitica.com.br
Fone:	(11) 2162-8063 / (11) 2162-8080 / (11) 2162-8081



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Micropipeta monocal de volume ajustável 20 a 200 µL (microlitros), escala máxima de 0,2 µL, ejetor automático de ponteiros destacáveis do corpo da pipeta, precisão (200 uL) menor ou igual 0,2%, exatidão (200 uL) menor ou igual ± 0,6%, volume selecionável e com ajuste contínuo, segundo estágio para purga e operação no modo reverso, pistão de aço inoxidável 316 altamente polido, isento de graxa ou qualquer outro lubrificante, inclusive silicone, mesmo que opcional, controle manual total das operações de aspirações e dispensa, fabricada dentro da norma ISO 9001, acompanhada de certificado individual de calibração com seu número de série, acompanhada de 10 racks com ponteiros com filtro por micropipeta	Unid.	2	1.325,00	2.650,00
20	Micropipeta monocal de volume ajustável 100 a 1000 µL (microlitros), micropipeta monocal de precisão, intervalo de uso de 100 a 1000 microlitros, ejetor automático de ponteiros destacáveis do corpo da pipeta, precisão (1000 uL) menor ou igual 0,2%, exatidão (1000 uL) menor ou igual ± 0,6%, volume selecionável e com ajuste contínuo, segundo estágio para purga e operação no modo reverso, pistão de aço inoxidável 316 altamente polido, isento de graxa ou qualquer outro lubrificante, inclusive silicone, mesmo que opcional, controle manual total das operações de aspiração e dispensa, fabricada dentro da norma ISO 9001, acompanhada de certificado individual de calibração em 100, 500 e 1000 microlitros, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e RBC nos volumes solicitados, acompanhada de 10 racks com ponteiros por micropipeta	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
21	Micropipeta monocal de volume ajustável 500 a 5000 microlitros (µL), com trava do ajuste do volume para menor variabilidade durante as pipetagens, completamente autoclavável, pistão em aço inox altamente polido com vedação lubrificante, precisão (5000 microlitros) menor ou igual a 0,2%, exatidão (5000 microlitros) menor ou igual ± 0,6%, contendo controle manual total das operações de aspiração e dispensa, com coluna de	Unid.	1	1.660,00	1.660,00

[Assinatura]
[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

	pipetagem pequena que evita lesões por esforço repetitivo, com possibilidade de fácil ajuste interno, acopla ponteiros curtos e longos, fabricada de acordo da norma ISO 9001, especificações em 10%, 50% e 100% do volume máximo conforme a ISO 8655, acompanhada de certificado individual de calibração em 500, 2500 e 5000µL, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e RBC nos volumes solicitados				
22	Micropipeta monocanal de volume ajustável 1000 até 10000 µL (microlitros), micropipeta monocanal de precisão, intervalo de uso de 1 a 10 mililitros, com trava do ajuste do volume para menor variabilidade durante as pipetagens, completamente autoclavável, pistão em aço inox altamente polido com vedação lubrificante, precisão (10000 microlitros) menor ou igual a 0,2%, exatidão (10000 microlitros) menor ou igual $\pm 0,6\%$, contendo controle manual total das operações de aspiração e dispensa, com coluna de pipetagem pequena que evita lesões por esforço repetitivo, com possibilidade de fácil ajuste interno, acopla ponteiros curtos e longos, fabricada de acordo da norma ISO 9001, especificações em 10%, 50% e 100% do volume máximo conforme a ISO 8655, acompanhada de certificado individual de calibração em 1000, 5000 e 10000µL, emitido por empresa acreditada pelo Inmetro e RBC nos volumes solicitados.	Unid.	1	1.700,00	1.700,00
				Valor Global (R\$)	7.510,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Compreendendo a data da assinatura do contrato, empenho, entrega do produto, conferência e pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 108006

Natureza de despesa: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro que venha substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

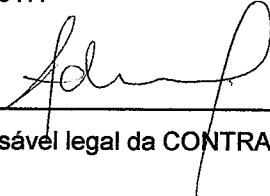
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

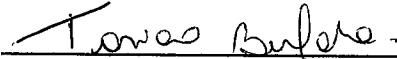
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia-GO - Justiça Federal.

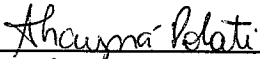
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Goiânia, 26 de dezembro de 2017.


Auriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO
Responsável legal da CONTRATANTE


Tarcis Bulcão
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Thayná de Souza Pelati
CPF nº: 481.924.208-02
Identidade nº: 53.655.851-6


Nome: Lyvia P. Melo Mateus
CPF nº: Agente Administrativo
Identidade nº: Slape Nº 2171517